**DECRETO MUNICIPAL Nº.029, DE 17 DE MARÇO 2023**.

**“Dispõe sobre normas para cobrança de preço público pela utilização do Estadio Municipal Hernani Pereira Scatolino para realização de práticas desportivas, e dá providências correlatas”.**

Considerando competir ao Poder Executivo fixar e cobrar preços públicos pelo uso de bens públicos por particulares, pelos serviços de quaisquer naturezas prestadas pelo Município e pelo fornecimento de utilidades, não especificamente abrangidos como fatos geradores de taxas municipais; e

Considerando que na fixação dos preços públicos, observar-se-á como valor mínimo o custo de prestação de serviços, o custo de reprodução ou aquisição da utilidade fornecida, sendo admitida a cobrança de valores de mercado, quando superiores ao valor mínimo;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, “i” da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica instituída a cobrança de preço público decorrente da entrada de pessoas no Estádio Hernani Pereira Scatolino para participação nos eventos desportivos, em datas a serem designadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. A cobrança de preço público constante no “caput” deste artigo se dará através da disponibilização de ingressos de acesso ao Estádio Municipal.

Art.2º.Os valores decorrentes dos ingressos serão apurados e formalizados por lançamento pela Subsecretaria Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art.3º.Compete à Subsecretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo expedir os ingressos para os eventos esportivos a serem realizados no Estádio Municipal sob sua administração.

Parágrafo único.Fica a Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo responsável pela organização da portaria e da entrada de pessoas ao Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino.

Art.4º. Fica estipulado o ingresso na importância de R$ 5,00 (cinco) reais.

Parágrafo único. O ingresso deverá ser recolhido previamente ao evento e destinado aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, sob a receita com a seguinte classificação nº.16.99.99.01 (Outros Serviços).

Art.6º. Fica a Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo responsável pelas obrigações impostas no parágrafo único, do art.6º, deste Decreto.

Art.7º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 17 de março de 2023.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**